

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1072/2010, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a Luiz Brasil Produções Artísticas Ltda.-ME, para prestação de serviços de produção musical, criação e gravação de trilhas sonoras originais e exclusivas por meio do profissional Newton Luiz Cardoso Junior, em 30 de dezembro de 2013.

Processo nº 2301/2013.

Pelo presente Instrumento, de um lado, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038/2017 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, residente em Brasília/DF, e por sua Diretora de Produção e Conteúdo, **MARIA APARECIDA FONTES**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 29.913.652-3 – Detran/DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.186.161-68, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **LUIZ BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.521.216/0001-28, com endereço à Rua Alice nº 175, apt. 307, Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.241-020, neste ato representado, nos termos de seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador e Interveniente, **NEWTON LUIZ CARDOSO JUNIOR**, brasileiro, casado, produtor musical, portador da Carteira de Identidade nº 044.570.174 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.060.257-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, para novo período de execução dos serviços, mantido o valor aplicado na vigência anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 30/12/2017 e término em 30/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Na vigência do atual Termo Aditivo será criada, produzida, gravada e entregue, pela **CONTRATADA**, a mesma quantidade de material indicada nos itens 3.1. e 3.2. da Cláusula



Terceira do Contrato Original, respeitadas todas as demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Pelos serviços a serem prestados pela CONTRATADA na vigência deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará a importância total de **RS 147.384,00** (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais), em 12 (doze) parcelas, nos termos acordados no Contrato Original, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:

4.1.1. Parcela nº 01 – **RS 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo Aditivo;

4.1.2. Parcela nº 02 – **RS 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.3. Parcela nº 03 – **RS 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.4. Parcela nº 04 – **RS 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.5. Parcela nº 05 – **RS 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.6. Parcela nº 06 – **RS 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.7. Parcela nº 07 – **RS 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.8. Parcela nº 08 – **RS 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), de 16 trilhas

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.9. Parcela nº 09 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.10. Parcela nº 10 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.11. Parcela nº 11 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.12. Parcela nº 12 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.2. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho: 2017NE002538 (REFORÇO A 2017 NE001953)
Data de Emissão: 19/09/2017
Valor: R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais)

4.3. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no próximo exercício financeiro correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, destinados à Unidade Orçamentária 20415 – EBC.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.



Termo Aditivo nº 04 ao Contrato EBC/DIPRO/Nº 1072/2013 4/4

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 06 de Dezembro de 2017.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
Contratante

MARIA APARECIDA FONTES
Diretora de Produção e Conteúdo

LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor-Presidente

LUIZ BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Contratada

NEWTON LUIZ CARDOSO JUNIOR
Sócio-Administrador e Interveniente

Testemunhas:

1. Camille A. A. Silva

Nome: Camille A. ALVES SILVA
CPF: 015.744.981-50

2.

Katyaf.
Nome: Katia G. Mares Lima
CPF: 359.978.342-04